



Ofício Mensagem nº 170 /2016.

Goiânia, 09 de dumbro de 2016

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás **NESTA**

Senhor Presidente, 🐃

Em aditamento ao Ofício Mensagem nº 129, de 28 de setembro de 2016, o qual submeteu ao crivo dessa Augusta Assembleia Legislativa o projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2017, solicito que sejam procedidas as seguintes modificações em seu Anexo:

-no Grupo 01: Pessoal e Encargos Sociais, deverão ser acrescidos R\$ 41.354.000,00 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) de acordo com o quadro abaixo, alcançando o total de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), conforme proposta da Defensoria Pública por meio do Ofício 236/2016, de 27 de julho de 2016.

ACRESCER NA RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO №	VALOR – R\$
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	04	100	04 122 4001 4001	41.354.000,00
TOTAL					

REDUZIR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, COMO ORIGEM DE RECURSOS

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO №	VALOR – R\$
5750	PODER EXECUTIVO - FUNDO FINANCEIRO FFRPPS	01	100	09 272 0000 7001	41.354.000,00
	TOTAL				41.354.000,00







- no Grupo 03- Outras Despesas Correntes, no Grupo 04- Investimentos e no Grupo 05- Inversões Financeiras, o montante de R\$ 3.303.000,00 (três milhões, trezentos e três mil reais).

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO Nº	VALOR - R\$
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	03	100	04 122 4001 4001	3.283.000,00
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	04	100	04 122 4001 4001	10.000,00
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	05	100	04 122 4001 4001	10.000,00
TOTAL					

A presente modificação visa dar cumprimento à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 435 Goiás, a qual determina que o Governador do Estado de Goiás e o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento "procedam à imediata complementação do Projeto de Lei nº 2.886/16, que fixa o orçamento do Estado para o Exercício Financeiro de 2017, para efeito de nela incluir a Proposta Orçamentária da Defensoria Pública como Órgão autônomo e nos valores por ela aprovados no que diz respeito aos valores previstos a título de "despesa com o pessoal e encargos sociais", devendo ser consolidado na rubrica referente a "outras despesas correntes e de capital" o limite previsto no art. 23, inciso V, da Lei estadual nº 19.424/16, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás, e não o valor originalmente encaminhado pela Defensoria Pública."

À oportunidade, renevo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior Governador do Estado A Publicated, & POSTERIORMENTE APENSO-SE AD DE MENSAGEN

Nº 129 DE 98 DE SETEMBED DE 2016,

Nº 129 DE 98 DE SETEMBED 2886)

PROC. LEGISLATIVO Nº (201600 2886)

EM, 13 DE DBZEM bus DE 2016

J' 3BCLETÁNO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2016003531

Data Autuação: 09/12/2016

Nº Oficio:

170-G

Origem:

GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Autor: Tipo:

ADITAMENTO

Subtipo:

GERAL

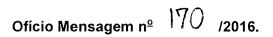
Assunto:

ADITAMENTO AO OFÍCIO MENSAGEM N° 129 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.



2016003531









Goiânia, 09 de du de 201

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás **NESTA**

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Oficio Mensagem nº 129, de 28 de setembro de 2016, o qual submeteu ao crivo dessa Augusta Assembleia Legislativa o projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2017, solicito que sejam procedidas as seguintes modificações em seu Anexo:

-no Grupo 01: Pessoal e Encargos Sociais, deverão ser acrescidos R\$ 41.354.000,00 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) de acordo com o quadro abaixo, alcançando o total de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), conforme proposta da Defensoria Pública por meio do Ofício 236/2016, de 27 de julho de 2016.

ACRESCER NA RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO №	VALOR – R\$
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	04	100	04 122 4001 4001	41.354.000,00
TOTAL					41.354.000,00

REDUZIR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, COMO ORIGEM DE RECURSOS

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO Nº	VALOR – R\$
5750	PODER EXECUTIVO - FUNDO FINANCEIRO FFRPPS	01	100	09 272 0000 7001	41.354.000,00
	TOTAL				41.354.000,00







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- no Grupo 03- Outras Despesas Correntes, no Grupo 04- Investimentos e no Grupo 05- Inversões Financeiras, o montante de R\$ 3.303.000,00 (três milhões, trezentos e três mil reais).

Nº DE CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO Nº	VALOR – R\$
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	03	100	04 122 4001 4001	3.283.000,00
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	04	100	04 122 4001 4001	10.000,00
1201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	05	100	04 122 4001 4001	10.000,00
TOTAL					

A presente modificação visa dar cumprimento à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 435 Goiás, a qual determina que o Governador do Estado de Goiás e o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento "procedam à imediata complementação do Projeto de Lei nº 2.886/16, que fixa o orçamento do Estado para o Exercício Financeiro de 2017, para efeito de nela incluir a Proposta Orçamentária da Defensoria Pública como Órgão autônomo e nos valores por ela aprovados no que diz respeito aos valores previstos a título de "despesa com o pessoal e encargos sociais", devendo ser consolidado na rubrica referente a "outras despesas correntes e de capital" o limite previsto no art. 23, inciso V, da Lei estadual nº 19.424/16, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás, e não o valor originalmente encaminhado pela Defensoria Pública."

À oportunidade, renevo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior Governador do Estado A PULLICANO, & POSTEMOR-MENTE APENSE-SE AO DE MENSAGEN Nº 129 PB 98 PE SETEMBER 18 2016, Nº 129 PB 98 PE SETEMBER 18 2016, PAOC LECISLATIVO Nº (28) 1600 2886)

EM, 13 DE PBZOM bus DE ZDSB

J. SBCNETKNO